

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**

**3284241520211111164134**

### Processo 0822155-20.2020.8.23.0010 - (437 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

**Selos:**

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)
--------------------	------------------------	--------	---------------	------------------

Vínculos (0)

**Realces**

<input type="checkbox"/> Realçar Movimentos de:	Magistrado	<input type="checkbox"/> Servidor	<input type="checkbox"/> Advogado	<input type="checkbox"/> Membro MP	<input type="checkbox"/> Defensor	<input type="checkbox"/> Procurador	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Audiência
<input type="checkbox"/> Ocultar Movimentos:	Inválidos	<input type="checkbox"/> Sem Arquivo	<input type="checkbox"/> Hab. Provisória					

**Filtros**

<b>Movimentado Por:</b>	<input type="checkbox"/> Advogado	<input type="checkbox"/> Advogado NPJ	<input type="checkbox"/> Entidades Remessa	<input type="checkbox"/> Magistrado	<input type="checkbox"/> Procurador	<input type="checkbox"/> Servidor	
<b>Sequencial(Intervalo):</b>	<input type="text"/>	ao	<input type="text"/>	<b>Data do Movimento(Período):</b>	<input type="text"/>	à	<input type="text"/>
<b>Descrição:</b>	<input type="text"/>						

70 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 70

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>			
[-] 70	11/11/2021 16:41:34	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
		70.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO
<b>EXPIRADA DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS</b> Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO(14/10/2021 12:28:03). Identificador do Cumprimento: 0004			
[+] 69	10/11/2021 16:09:34		ALDENEIDE NUNES DE SOUSA <b>Analista Judiciária</b>
[+] 68	26/10/2021 20:34:18	Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO(14/10/2021 12:28:03). Identificador do Cumprimento: 0003	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA <b>Analista Judiciária</b>
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS) em 25/10/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021) e ao evento de expedição seq. 64.			
67	25/10/2021 00:05:36		SISTEMA CNJ
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/10/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021) e ao evento de expedição seq. 65.			
66	22/10/2021 18:35:29		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<b>EXPIRADA DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021)			
65	14/10/2021 12:28:12		JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA <b>Analista Judiciário</b>
<b>EXPIRADA DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq.			
64	14/10/2021 12:28:12		JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA <b>Analista Judiciário</b>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo n.º 08221552020208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de novembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**DIEGO PAULI**  
**858 - OAB/RR**